

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL



Procuradoria Legislativa

LEI N° 7.491, DE 19 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica autorizada a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), correspondente à variação do IPCA acumulado no período de 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023, sobre o vencimento de abril/2023, a partir de 1º de maio de 2023.
- § 1º A revisão geral é extensiva aos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.
- § 2º A gratificação natalina referente ao ano de 2023 será paga com o reajuste previsto no caput.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de maio de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município